

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 4471, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

ALTERA O EMPREGO DE MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O emprego de Médico do Programa de Saúde da Família PSF, constante do quadro de servidores da Prefeitura de Pindamonhangaba, passa a ter o seguinte vencimento mensal:

- MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF		
- Vencimento Mensal	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	REF. 153

Parágrafo único. As atribuições e exigências para o emprego de Médico do Programa de Saúde da Família PSF, será regulamentado por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de agosto de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal